



Governo do Estado da Bahia
Secretaria da Segurança Pública
Superintendência de Inteligência
Coordenação Orçamentária e Financeira - SSP/GAB/SI/DAF/COF

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003 / SI / 2025

OBJETO

Constitui objeto da presente inexigibilidade de licitação sobre a contratação de serviço para manutenção corretiva em equipamento Analisador Espectral de Frequências até 8GHz, modelo Green OSCOR, marca REI, pertencente ao patrimônio da Superintendência de Inteligência da Secretaria da Segurança Pública através Berkana Tecnologia em Segurança LTDA, CNPJ: 07.259.712/0001-79.

PREÇO

Pela contratação pretendida, a Administração efetuará o desembolso total de R\$ 28.300,00 (vinte e oito mil e trezentos reais), conforme Termo de Referência (doc. SEI nº 00126250721) e Proposta de Preço (00124539343).

Quanto à comprovação de preços praticados, em observância ao art. 9º do [Decreto Estadual nº 22.886 de 20 de junho de 2024](#), na pesquisa de preços para contratações diretas deve observar a ordem de preferência de fontes, permitindo, na hipótese de inexigibilidade, a utilização de valores de contratações idênticas realizadas pela futura contratada, mediante apresentação de notas fiscais ou outros meios idôneos emitidos no período de até um ano anterior à contratação. No presente caso, foram consultadas as bases do SIMPAS/Compranet.BA, a empresa Berkana e do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (documentos SEI nº 00126004868, 00124539474 e 00126005426), que inicialmente não registraram contratações similares, todavia, após diligências solicitadas pela Procuradoria Geral do Estado, foi identificada a contratação direta homologada, para serviço similar em natureza, realizada pelo Senado Federal, em novembro de 2025, referente à prestação de serviço de manutenção corretiva no analisador de espectro REI OSCOR Green, divulgada em 19/11/2025 no PNCP (00128161730).

O detalhamento apresentado pela empresa encontra-se registrado na Ordem de Serviço (doc. SEI nº 00124539294) e demonstra a composição individualizada dos custos envolvidos na execução do serviço, compreendendo logística nacional e internacional, tributos, mão de obra especializada e despesas alfandegárias, conforme quadro abaixo:

Quadro de Composição do Preço – Manutenção Corretiva do OSCOR Green 8GHz

Item	Detalhamento do serviço	Preço
01	Frete interno - Coleta do equipamento	R\$ 1.500,00
02	Frete interno - Entrega do equipamento	R\$ 1.500,00
03	Conserto na fábrica + frete internacional	R\$ 9.818,92
04	Custos com Alfândega	R\$ 4.821,08
05	Mão de obra especializada	R\$ 5.000,00
06	Impostos incidentes (Nota Fiscal)	R\$ 5.660,00
Total Geral		R\$ 28.300,00

Diante da natureza singular do serviço, a estimativa de preço foi inicialmente fundamentada na proposta comercial apresentada pela empresa Berkana Tecnologia, acrescida de demonstração comparativa com o valor de aquisição de novo equipamento, conforme quadros:

Item	Objeto	Código SIMPAS	Valor de aquisição do bem (00125853744)	Valor atualizado INPC/IBGE (00125853859)	Valor da manutenção	Percentual
01	MANUTENCAO DE ANALISADOR ESPECTRAL, de frequência ate 8 ghz, marca REI, modelo Green OSCOR, corretiva, com reposição de peças.	04.03.00.00191485-5	R\$ 254.450,00	R\$ 422.062,45	R\$ 28.300,00	6,71%

Item	Objeto	Código SIMPAS	Data da aquisição	Valor do Equipamento PNCP https://pncp.gov.br/app/editais/03507415002864/2022/85	Valor da manutenção	Percentual
01	MANUTENCAO DE ANALISADOR ESPECTRAL, de frequência ate 8 ghz, marca REI, modelo Green OSCOR, corretiva, com reposição de peças.	04.03.00.00191485-5	R\$ 13/01/2022	R\$ 430.200,00	R\$ 28.300,00	6,56%

Conforme se observa, o custo da manutenção representa apenas 6,71% do valor de aquisição de novo equipamento, revelando-se altamente vantajoso e economicamente racional, conforme os princípios da economicidade e eficiência previstos no art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021. Portanto, a manutenção revela-se muito mais econômica que a substituição integral do equipamento.

Confrontação dos valores do detalhamento da proposta com valores praticados no mercado

A solução de reparo do equipamento junto ao fabricante internacional inclui a retirada do aparelho da sede da Superintendência de Inteligência no município de Salvador e envio nacional para instalações do representante comercial em São Paulo, onde será preparado e remessado para sede do fabricante nos EUA, no retorno do serviço, mais uma vez, o equipamento passará por São Paulo para verificações e testes, antes de ser devolvido ao contratante, tais custos de remessa nacional e internacional integram a composição final dos valores apresentados pela empresa.

Para mensurar a compatibilidade do preço foram acostados aos autos, a pesquisa realizada no sítio eletrônico da empresa Jadlog Logística S/A, CNPJ: 04.884.082/0001-35 (<https://www.jadlog.com.br/site/Institucional/simulacaoInternacional.jad>, acesso em: 27/11/2025, às 08h21), referente a cotação para envio de equipamento para EUA (doc. SEI: 00128162542), além de estimativas concernentes ao envio nacional (doc. SEI nº 00128161851).

Para estimativa das cotações foram adotadas dimensões aproximadas do Equipamento OSCOR Green:

- Peso: 5 kg;
- Dimensões: 60 × 60 × 60 cm;
- Valor declarado: R\$ 422.062,45;

O Resultado das simulações de preço estimado para as remessas foi:

- O frete internacional estimado é de R\$ 10.737,13 (dez mil setecentos e trinta e sete reais e treze centavos);
- O frete nacional, em média, varia entre R\$ 343,00 e R\$ 902,69.

A simulação demonstra que somente os custos de o envio nacional e internacional, agregam um valor expressivo para a solução, reforçando a razoabilidade da composição apresentada na proposta do fornecedor.

Em pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas- PNCP, foi identificada contratação similar, referente ao mesmo equipamento e mesma natureza de serviço, no valor de R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais), realizada pelo Senado Federal em 2025 (Doc. SEI: 00128161730).

A comparação entre o valor registrado no PNCP e o valor estimado para atendimento da solução, demonstra a compatibilidade dos preços praticados e o atendimento quanto ao preceituado no art. 9º, §1º do Decreto 22.886/2024, conforme tabela:

Item	Objeto	Código SIMPAS	Valor da Proposta	Valor registrado PNCP	Diferença	Percentual da Diferença
------	--------	---------------	-------------------	--------------------------	-----------	----------------------------

01	MANUTENCAO DE ANALISADOR ESPECTRAL, de frequência ate 8 ghz, marca REI, modelo Green OSCOR, corretiva, com reposição de peças.	04.03.00.00191485-5	R\$ 28.300,00	R\$ 29.500,00	- R\$ 1.200,00	-4,24%
----	--	---------------------	---------------	---------------	----------------	--------

Demonstração objetiva da compatibilidade dos preços

A proposta recebida por esta Superintendência é de R\$ 28.300,00 (vinte e oito mil e trezentos reais), ou seja:

- R\$ 1.200,00 abaixo da contratação equivalente do Senado Federal (PNCP);
- Compatível com os custos logísticos documentados (fretes nacionais e internacionais);
- Compatível com a natureza técnica especializada do serviço, considerando ser fabricante estrangeiro e assistência especializada restrita.

Portanto, a compatibilidade encontra-se comprovada e documentada nos autos.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade da contratação devido à necessidade de manutenção corretiva com fornecimento de peças do equipamento - Analisador Espectral de Frequências até 8GHz, modelo Green OSCOR, marca REI, pertencente ao patrimônio da Superintendência de Inteligência da Secretaria da Segurança Pública e no valor correspondente a R\$ 28.300,00 (vinte e oito mil e trezentos reais).

Conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar (doc. SEI nº 00124539271), o equipamento apresenta falhas que comprometem o desempenho das atividades de varredura técnica, detecção de transmissões clandestinas e análise de emissões de radiofrequência, sendo de uso estratégico nas operações de inteligência e contrainteligência. Desta forma, a essencialidade pretensa contratação justifica-se:

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como finalidade identificar e caracterizar a necessidade institucional da Superintendência de Inteligência da Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, com base na demanda formalizada no Documento nº 00124539253. O Analisador de espectro OSCOR Green 8GHz, marca REI, apresenta atualmente falhas que comprometem seu pleno funcionamento. Trata-se de equipamento estratégico, utilizado para detectar sinais de escuta ilícita, realizar varreduras técnicas em ambientes sensíveis e investigar emissões de radiofrequência, sendo essencial para a proteção de informações estratégicas, a segurança de agentes públicos e a eficácia das operações críticas de inteligência.

A manutenção corretiva é medida essencial para restaurar a operacionalidade do OSCOR e garantir a melhor eficiência dos serviços de contrainteligência desenvolvido pela Superintendência de Inteligência. Considerando as características técnicas do equipamento, de origem importada e comercializado com exclusividade no Brasil, recomenda-se que o serviço seja executado diretamente pelo fabricante, assegurando a qualidade técnica do reparo, a originalidade das peças substituídas e o pleno funcionamento do equipamento. Por se tratar de objeto importado, o custo da manutenção deve incluir despesas relativas ao envio e retorno do equipamento.

O objeto da contratação consiste no restabelecimento pleno da funcionalidade de equipamento instrumental à segurança institucional da SI, utilizado em atividades estratégicas de detecção de transmissões clandestinas, varredura e análise de ambientes sensíveis, prevenção contra espionagem eletrônica e vazamento de informações sigilosas.

A não realização da manutenção comprometeria a capacidade operacional da Superintendência, expondo agentes públicos a riscos evitáveis, dificultando a proteção de informações sensíveis e aumentando a vulnerabilidade de ambientes estratégicos, como gabinetes operacionais e salas de planejamento. Essa situação limita a atuação da inteligência estadual frente à criminalidade organizada, que utiliza recursos tecnológicos avançados para neutralizar ações do Estado, gerando riscos à população e à ordem pública.

A execução da manutenção corretiva permitirá restabelecer a plena funcionalidade do equipamento, garantindo varreduras técnicas eficientes, detecção de sinais ilícitos de comunicação e investigação confiável de emissões de radiofrequência, assegurando a continuidade das operações críticas de inteligência e contrainteligência, bem como a preservação do sigilo, da segurança e da eficácia das ações estratégicas. Além disso, a medida fortalece a infraestrutura tecnológica da Superintendência, proporciona maior proteção dos ambientes institucionais e oferece melhores condições para a produção de conhecimento e de elementos probatórios para o sistema de justiça.

A presente contratação mostra-se tempestiva e urgente, uma vez que a indisponibilidade atual compromete a redundância operacional necessária em ações de segurança técnica descontinuando ações críticas de prevenção e resposta a ameaças eletrônicas. A manutenção corretiva possui natureza episódica e pontual, com custo previamente estimado, a providência de manutenção, neste momento, evita o agravamento de riscos, preserva o patrimônio público já existente e restitui a plena capacidade operacional da unidade, justificando-se plenamente sua oportunidade no tempo presente.

A necessidade identificada está alinhada ao planejamento estratégico da Superintendência de Inteligência, uma vez que fortalece a capacidade de coleta, análise e proteção de informações estratégicas, assegura a eficácia das operações de inteligência e contrainteligência e contribui diretamente para o cumprimento dos objetivos institucionais de prevenção, repressão e neutralização de ameaças à ordem pública e à segurança dos cidadãos. Ao garantir a operacionalidade de um equipamento crítico, a medida integra de forma efetiva os recursos tecnológicos à estratégia institucional, promovendo maior eficiência e assertividade nas ações de segurança pública.

A conveniência da contratação decorre do custo compatível com a natureza da demanda e inferior ao valor de aquisição de novo equipamento de padrão equivalente além do aproveitamento de ativo patrimonial já incorporado ao acervo do Superintendência, evitando uma substituição muito mais onerosa, comprometimento da capacidade de resposta da SI, frente a ameaças a segurança institucional que requeiram pronta atuação em ações de varredura técnica preservando a regularidade do exercício das atividades de inteligência e contrainteligência, com impacto direto na proteção e da confidencialidade de informações estratégicas.

Em suma, a contratação do serviço de manutenção corretiva do analisador de espectro de frequências torna-se essencial, por estar diretamente ligada a preservação da segurança institucional, e oportuna, por evitar uma descontinuidade funcional ainda maior; é conveniente, por apresentar racionalidade técnica e econômica superior a aquisição de novo equipamento, além de preservar a plena funcionalidade do aparato de segurança eletrônica do SI, configurando-se, portanto, providência justificada, proporcional e orientada ao interesse público.

Dessa forma, a demanda está diretamente vinculada ao planejamento estratégico da Superintendência de Inteligência, contribuindo para o fortalecimento institucional, o cumprimento do papel constitucional da Secretaria da Segurança Pública e a proteção dos direitos fundamentais da população baiana. Trata-se de uma ação estruturante, que não apenas resolve uma limitação operacional, mas amplia a capacidade do Estado de enfrentar a criminalidade organizada e os desafios crescentes da segurança pública.

A manutenção corretiva é imprescindível à continuidade das ações de segurança técnica e institucional, garantindo a proteção de informações sensíveis, a segurança de agentes públicos e a eficiência das operações, por se tratar de equipamento importado e de representação exclusiva no Brasil, recomenda-se que o serviço seja executado pelo fabricante ou seu representante exclusivo, assegurando a qualidade técnica, a originalidade das peças e a integridade funcional do sistema.

Nos termos da natureza estratégica do bem, somada à sua condição de importado e de representação exclusiva no Brasil pela Berkana Tecnologia, torna a contratação tecnicamente imprescindível e operacionalmente urgente, prevenindo descontinuidade em atividades de contrainteligência e evitando prejuízos ao patrimônio público e à segurança institucional.

O presente processo foi objeto de análise da Procuradoria Geral do Estado, que se pronunciou por meio do Parecer nº PA-NSSP-381-2025 (00128151091) e diligências realizadas para sua conformidade (doc. SEI nº 00128324389)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto da contratação são serviços que só possam ser fornecidos por empresa ou representante comercial exclusivos, na forma do inciso I do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

A norma contida no §1º, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

A presente contratação enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição, nos termos do inciso I do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente comprovada mediante documento hábil que atesta a exclusividade da empresa Berkana Tecnologia em Segurança LTDA, CNPJ: 07.259.712/0001-79 para manutenção do equipamento em questão e com especificações altamente especializadas.

Consta nos autos declaração idônea de exclusividade emitida pelo fabricante *Research Electronics International (REI)* e em pesquisa ao Portal Nacional de Contratações, que confirma a Berkana Tecnologia em Segurança Ltda como única representante e prestadora autorizada no território nacional para o modelo Green OSCOR, conforme documentos SEI números: 00124539258 e 00126005426.

Tais elementos demonstram a inviabilidade de competição, em estrita conformidade com o §1º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, e comprovam que o serviço somente pode ser executado pela empresa indicada, vedada a preferência por marca, mas cabível diante da exclusividade técnica e comercial inerente às especificidades do equipamento.

ESCOLHA DO CONTRATADO

A empresa Berkana Tecnologia em Segurança LTDA, CNPJ: 07.259.712/0001-79 é notadamente empresa exclusiva para encaminhamento para fabricante *Research Electronics International (REI)*.

Com a finalidade de corroborar com a exclusividade do fornecedor, foi colacionado aos autos relatório extraído do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP a relação de procedimentos equivalentes, todos por meio de contratação direta, conforme documento SEI (00126005426) e declaração idônea de exclusividade emitida pelo fabricante *Research Electronics International (REI)*, doc. SEI nº 00124539258.

A qualificação jurídica, técnica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira foi comprovada por meio dos documentos SEI de Habilitação de Fornecedor, conforme registro nos documentos: 00128468178, 00128468376, 00128468091, 00128468244, 00124539283, 00124539258, 00127589109 e 00126718706.

DOTAÇÃO

A despesa elencada ocorrerá por conta da dotação orçamentária, conforme Declaração do Ordenador de Despesas (00126109493):

Unidade Orçamentária: 20.103 - Superintendência de Inteligência

Unidade Gestora: 0001 - Superintendência de Inteligência - Executora

Ação: 06.181.437.6924 – Realização de Missão Especial

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Destinação de Recurso: 1.500.0.100.000000.00.00.00 - Tesouro

Valor da Despesa: R\$ 28.300,00 (vinte e oito mil e trezentos reais).

Marília Alcântara dos Santos Nascimento - Maj PM
Coordenadora Adjunta de Orçamento e Finanças

Solicito remessa à Autoridade Superior, em atenção ao Art. 72, VII da Lei 14.133/2021.

Bruna Nascimento da Cruz Telles de Macêdo - Maj PM
Diretora Administrativa e Financeira

Ciente.
De acordo.

Encaminhe-se ao Excelentíssimo Senhor Secretário da Segurança Pública.

Rogério Dourado Silva Júnior
Superintendente de Inteligência

AUTORIZAÇÃO E DECLARAÇÃO

Declaro Inexigível com base no Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, consoante PARECER Nº PA-NSSP-381-2025 (SEI nº 00128151091).
Publique-se.

Marcelo Werner Derschum Filho
Secretário da Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **Marília Alcântara dos S. Nascimento, Assessor Técnico**, em 27/11/2025, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Nascimento da Cruz Telles de Macedo, Diretora**, em 27/11/2025, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Dourado Silva Junior, Superintendente**, em 27/11/2025, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Werner Derschum Filho, Secretário de Estado**, em 28/11/2025, às 19:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00128449156** e o código CRC **57696569**.